

Medida Provisória 1.165, de 20 março de 2023.

Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

O art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, constante do art. 2º da Medida Provisória nº 1.165, de 20 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

‘Art. 16. O médico intercambista exercerá a Medicina exclusivamente no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Projeto Mais Médicos para o Brasil.’

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

A proposta constante desta emenda tem o intuito de suprimir a expressão “dispensada, para esse fim, durante sua participação, a revalidação de seu diploma nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.” - da redação do art. 16, disposto na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, constante do art. 2º desta Medida.

O Revalida tem o objetivo de aferir conhecimentos, habilidades e competências requeridos para o exercício da medicina, adequados aos princípios e necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível equivalente ao exigido dos médicos formados no país.

As referências do Revalida são os atendimentos no contexto de atenção primária, ambulatorial, hospitalar, de urgência, de emergência e comunitária,



com base na Diretriz Curricular Nacional do Curso de Medicina, nas normativas associadas e na legislação profissional.

“Não poderia ser pior a medida em estudo pelo governo federal - a importação de 6 mil médicos cubanos - para resolver o problema da falta desses profissionais em cidades do interior, principalmente nas regiões mais pobres do País. Além das restrições legais ao seu trabalho aqui, que deveriam bastar para invalidar a ideia, é preciso considerar também a duvidosa qualificação técnica desses médicos. Como essa não é a primeira vez que a medicina cubana é apresentada como valiosa ajuda para a solução de nossos problemas, sem base em nenhum dado objetivo, tal insistência torna inescapável a conclusão de que o governo está misturando perigosamente política com saúde da população.”¹

Portanto, entendemos que não há justificativa para isentar os médicos contemplados pelo Programa Mais Médicos do exame de revalidação, sendo que os brasileiros não podem entregar sua vida e saúde nas mãos de profissionais sem qualificação.

Por tudo isso, peço apoio aos meus pares na aprovação da matéria..

Sala das Comissões, em

Deputada **DANI CUNHA**
UNIÃO-RJ

1 Disponível em: CRM-PR A falácia dos médicos cubanos. <https://www.crmpr.org.br/A-falacia-dos-medicos-cubanos-13-7865.shtml>
Acessado em 22/03/2023.

